



PREFEITURA DE
PORANGATU
Gestão 2021-2024 | INOVOS TEMPOS

SECRETARIA DE
SAÚDE
HOSPITAL MUN. HENRIQUE ANTÔNIO SANTOS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/CONTRATAÇÃO - SC		SC n.º 010/2024 Data: 02/01/24
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO		SOLICITADO POR:
Insituição: INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE		Nome: Ronnie Marcio Silva Cabral
Unidade: HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU		
Dpto.: Administrativo		
Telefone: 62 9 96280614		
Fax:		
E-mail:		
Mat/Med () Serviços (x) Peças () Material Limpeza () Outros		
QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	serv	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva dos compressores e tubulações de ar medicinal, conforme especificação do Termo de Referência anexo.
ASSINATURA RESPONSÁVEL DEPARTAMENTO SOLICITANTE		
ASSINATURA DIRETOR DA UNIDADE		



Documento assinado eletronicamente por RONNIE MARCIO CABRAL, 835.813.911-04, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, em 09/02/2024 às 15:21, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://alcance.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 7494 e o código verificador 1119.



EDITAL/SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O instituto **Alcance Gestão em Saúde – IAGS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Estado de Goiás, vem através deste, tornar público a Compra/Contratação abaixo destacada e solicitar orçamento no mercado para o seguinte objeto.

1. OBJETO

COTAÇÃO/MODALIDADE
PEDIDO DE COTAÇÃO PROCESSO Nº 1119
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPRESSORES E TUBULAÇÕES DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO HENRIQUE SANTILLO – HMP – CONTRATO PARA 12 MESES , visando atender o contrato de gestão pactuado entre esta Organização Social e o Município de Porangatu, conforme condições abaixo estipuladas e detalhamento dos itens na Solicitação de Compras -SC anexa e TERMO DE REFERÊNCIA .

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: 09/02/2024 À 19/02/2024 ÀS 23:59HS
Obs: Tendo em vista o período necessário para autorizações superiores, os fornecedores que participarem desta cotação declaram implicitamente em aceitar e garantir a validade da proposta pelo prazo de 20 dias após encerramento do prazo de cotação informado acima.
Obs: local de apresentação das propostas compra direta ou contratação direta: maike.borges@institutoalcance.org.br ou whatsapp: 62 99606-3055
OBS:local de apresentação das propostas caso seja cotação eletrônica plataforma HUMA ID:



- 1.1 Condições de pagamento pretendida na presente Aquisição/Contratação: 20 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL
- 1.2 Os preços propostos devem incluir todos os impostos e fretes.
- 1.3 OBS: OS VALORES A SEREM COTADOS DEVERÃO SER FIXOS E DEVEM ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM A ENTREGA DO SERVIÇO/PRODUTO, ALÉM DE TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS, COBRANÇAS, TAXAS, TARIFAS, ETC;
- 1.4 Prazo Máximo entrega: SOB DEMANDA
- 1.5 OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ ESPECIFICAR EM SUA PROPOSTA O PRAZO REAL/ESTIMADO DE ENTREGA.

2. Após confirmação do pedido e autorização deste INSTITUTO, os itens deverão ser entregues pela empresa vencedora no endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO HENRIQUE SANTILO – HMP
AVENIDA RUI BARBOSA 76.550-000 SETOR SANTA LUZIA
PORANGATU/GO (62) 9 9606-3055

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Instituto Alcance Gestão em Saúde – CNPJ FILIAL Nº 27.949.878/0005-58. As Notas Fiscais deverão possuir OBRIGATORIAMENTE no campo de observações, os dizeres: **PROCESSO 1119/2024 - Contrato de Gestão 039/2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORANGATU. E OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.**

2.1 Ao participarem desta cotação, os fornecedores declaram terem o pleno conhecimento e aceitabilidade das condições aqui estipuladas e, ao apresentarem suas propostas de preço, assumem conhecer o que consta neste Edital e aceitar todas as condições nele estipuladas.

2.2 Serão declaradas vencedoras as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas ao INSTITUTO ALCANCE, desde que seja comprovada sua condição de habilitação através de documentos e da emissão das certidões negativas de débitos, atualizadas e válidas, sendo a princípio, as seguintes:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (Cartão cnpj)



2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união.

2.2.3 Prova de regularidade para com o Estado de Goiás, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativo aos tributos Estaduais.

2.2.4 Prova de regularidade mediante apresentação da certidão negativa de débitos relativo ao FGTS.

2.2.5 Prova de regularidade, referente a dividas trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

2.2.6 Certidão negativa municipal (em caso de serviços) / Alvará Sanitário / Atestado de capacidade técnica. Ficando a critério do INSTITUTO ALCANCE/área técnica solicitar documentos para se comprovar a habilitação jurídica, fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica financeira das empresas, etc, item a ser modificado conforme cada caso.

Goiânia-Go, 09 de FEVEREIRO de 2024

Hospital Municipal
Instituto Alcance Gestão em Saúde-IAGS
Comprador
Maike Wilton



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº SOLICITAÇÃO	010/2024
Nº PROCESSO	1119
TIPO SERVIÇO	Manutenção preventiva e corretiva dos compressores e tubulações de ar medicinal

1. Do Objeto

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de compressores e tubulações de ar medicinal para o Hospital Municipal Henrique Antônio Santilo (HMP) e o Centro de Especialidades Médicas (CEM). Os serviços a serem contratados visam garantir a operação eficiente e segura dos sistemas de ar medicinal, essenciais para a prestação de cuidados médicos de alta qualidade.

2. Da Justificativa

O HMP e o CEM são instituições de saúde que dependem de ar medicinal de alta qualidade para diversas aplicações médicas, desde suporte à ventilação de pacientes até a operação de equipamentos cirúrgicos e diagnósticos. A qualidade do ar medicinal é crucial para evitar riscos à saúde dos pacientes e garantir a precisão dos procedimentos médicos.

Os compressores e tubulações de ar medicinais são elementos essenciais para a distribuição adequada e segura do ar medicinal nas instalações hospitalares. A manutenção regular desses sistemas é fundamental para prevenir falhas, vazamentos e garantir a conformidade com as normas de saúde e regulamentações pertinentes.

É imprescindível a contratação de uma empresa competente e especializada em manutenção preventiva e corretiva de compressores e tubulações de ar medicinais. Essa medida assegurará a continuidade dos serviços médicos, a conformidade regulatória e a segurança dos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal Henrique Antônio Santilo (HMP) e pelo Centro de Especialidades Médicas (CEM).



Recomendamos, portanto, a aprovação da contratação da referida empresa, visando aprimorar ainda mais a qualidade dos serviços de saúde prestados à nossa comunidade.

3. Da Demanda/Consumo

O valor referencial a ser recebido mensalmente pela empresa de especializada na manutenção preventiva e corretiva de compressores e tubulações de ar medicinais, será de até R\$ 5.703,22 (cinco mil setecentos e três reais e vinte e dois centavos). Esse valor leva em consideração a especialização da contratada.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TRIMESTRAL MÁXIMO ACEITÁVEL
Contratação de serviço de pessoa jurídica especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores e Tubulações de Ar Medicinais.	R\$ 5.703,22	R\$ 68.438,64

3.1 A CONTRATADA deverá efetuar visita técnica nas instalações mencionadas no item 4, para averiguar os compressores e tubulações que receberão os serviços objeto deste Termo de Referência, para adequado orçamento. Apresentar Declaração de VISITA TÉCNICA assinada por um representante da unidade hospitalar, junto ao orçamento.

4. Do Local

O local da prestação se dará no Hospital Municipal Henrique Antônio Santillo (HMP), localizado na Av. Rui Barbosa, esq. da L-05 com L-04, Santa Luzia, Porangatu-GO, Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Médicas (CEM), localizado na rua Goiás, esq. com Caiapó, número 20, Jardim Brasília - Porangatu- GO, CEP 76550-000.

5. Da Prestação dos Serviços/ Especificações



A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de compressores e tubulações de ar medicinais no Hospital Municipal Henrique Antão Santillo (HMP) e Centro de Especialidades Médicas (CEM);

- 5.1 A empresa deve realizar inspeções regulares para avaliar o estado de compressores, secadores de ar e tubulações.
- 5.2 A empresa deve identificar o desgaste, corrosão, vazamentos e outros problemas potenciais que possam afetar a integridade dos sistemas de ar.
- 5.3 A empresa deve realizar a limpeza e higienização dos componentes dos sistemas, incluindo filtros, dutos e reservatórios.
- 5.4 A empresa deve verificar e calibração de pressões, temperaturas e fluxos de ar.
- 5.5 A empresa deve realizar troca ou reparo de peças danificadas ou desgastadas, incluindo válvulas, motores, sensores e controles.
- 5.6 A empresa deve realizar testes de desempenho para verificar se os sistemas estão operando dentro dos padrões estabelecidos.
- 5.7 A empresa deve realizar a verificação da qualidade do ar produzido pelos compressores.

6. Das Obrigações da Contratada

- 6.1 Ter à disposição todas as informações necessárias para execução do serviço contratado;
- 6.2 Executar diretamente o objeto do contrato sem transferências de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;
- 6.3 Os serviços prestados podem ser tanto nas dependências da matriz, quanto fora dela.
- 6.4 Manter enquanto durar o ajuste todas as condições que ensejam o contrato, particularmente no que se refere a atualização de documentos e Certidões de Regularidades Fiscais Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, sob pena da retenção do pagamento.
- 6.5 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, precedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente



- 6.6 Manter o absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviço;
- 6.7 Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da efetiva prestação de serviços, no qual deverá vir instruído com as certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdência), Estadual (ICMS), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena de retenção de pagamento até que se regularize a emissão da NF ou as certidões de regularidade;
- 6.8 Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do contratante e do hospital onde serão prestados os serviços;
- 6.9 Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 6.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir ônus financeiro dessas obrigações à CONTRATANTE;
- 6.11 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo da exclusão ou renúncia de responsabilidade;
- 6.12 Executar o objeto após o recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;

7. Das Obrigações da Contratante

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;

- 7.2 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 7.3 Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, conforme contrato;

8. Da Habilitação

- 8.1 O proponente deverá apresentar os documentos citados abaixo:
 - 8.1.1 Cadastro Nacional Pessoal Jurídica – CNPJ;
 - 8.1.2 Contrato Social vigente (última consolidação e alterações), devidamente registrados no órgão competente;
 - 8.1.3 RG e CPF dos titulares, sócios administradores;
 - 8.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 8.1.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa Estadual;
 - 8.1.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Municipal;
 - 8.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal;
 - 8.1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. Do Pagamento

- 9.1 O pagamento será até o dia 20 de cada mês vencido, mediante contra apresentação dos documentos abaixo:
- 9.2 Nota Fiscal Eletrônica;
- 9.3 Requisições que comprovam entrega;



- 9.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa Estadual;
- 9.6 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Municipal;
- 9.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal;
- 9.8 Prova de inexistência de débitos inadimplindo perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. Do Prazo

- 10.1 O contrato terá validade de 12 meses, e poderá ser renovado mediante interesse da CONTRATANTE.

Goiânia-GO, 09 de fevereiro de 2024.

Hospital Municipal Henrique Antônio Santilo e Centro de Especialidades Médicas (CEM)
Instituto Alcance Gestão em Saúde – IAGS
Ronnie Marcio Silva Cabral
Superintendente Executivo



Documento assinado eletronicamente por RONNIE MARCIO CABRAL, 835.813.911-04, SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, em 09/02/2024 às 15:21, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://alcance.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 7495 e o código verificador 1119.



Documento assinado eletronicamente por MAIKE WILTON DA SILVA BORGES, 034.041.321-22, COMPRADOR, em 09/02/2024 às 15:51, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://alcance.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 7504 e o código verificador 1119.